SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Saúde	8

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03398/2021, de 10 de JUNHO de 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, conforme autoriza a Lei nº 02399/2021, de 10/06/2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentarias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 28.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.033 - Atividades de CRAS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 24.000,00

Total do Recurso R$ 52.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

ELEMENTO DE DESPESA - FICHA 0111 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.033 - Atividades de CRAS

ELEMENTO DE DESPESA 0138 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 24.000,00

Total do Recurso R$ 52.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de JUNHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Portarias

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.295/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapura -SP"

O Prefeito Municipal de Itapura/SP, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações legais da Secretaria Municipal de Saúde e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVEM.

Artigo 1º- Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Itapura, conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 3.397/21, de 08 de junho de 2021.

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º- A Conferência será realizada de forma virtual.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- **Presidente**: Andréa Cristina Araújo de Souza;
- **Coordenador Geral**: Antônio Claudio Galvão;
- **Secretaria Geral**: Silvia Magri dos Reis Bezerra e Maria Bomfim Vieira Ribeiro;
- **Relator Geral**: Ângela Maria de Abreu e Cristiane Pereira de Sousa
- **Profissional de Tecnologia**: Taylor Loreto dos Santos;
- **Apoio Geral**: Adriano Costa de Oliveira, Cristiane Oliveira da Silva, Giovanna Brito Lopes e Aline Brito Graia.

Artigo 6º- Os membros da Comissão exercerão suas atribuições conforme as seguintes descrições:

I. Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Itapura ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Itapura, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Itapura;

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

II. Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;

III. Submeter à aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

IV. Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

V. Credenciar os Delegados;

VI. Elaborar o relatório final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde para publicação;

VII. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

§ 1 - Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:

I. Promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;

§ 2 - São atribuições do Secretário Geral:

I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central e eixos.

II. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;

III. Coordenar o credenciamento de Delegados e convidados.

IV. Providenciar Certificados aos participantes da Conferência;

V. Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde.

§ 3 - Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

I. Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

II. Coordenar os trabalhos para consolidação dos formulários;

III. Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

IV. Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

§ 4 - Compete ao Apoio Geral acompanhar e executar ações de forma a favorecer a estrutura e o funcionamento do evento e em qualquer demanda gerada pelos demais membros dessa Comissão.

2

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

§ 5 - A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Itapura, localizada na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 1120, Centro, fone: (18 3745-1227; e-mail: saude@itapura.sp.gov.br, onde poderão ser obtidas mais informações sobre a 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Itapura/SP, 25 de junho de 2021.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Andréa Cristina Araújo de Souza
Secretária Municipal Saúde

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

3

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PORTARIA N.º 4.296/21, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapura/SP, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

RESOLVEM:

Art. 1° - Convocar ordinariamente a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 22 de julho de 2021.

Art. 3° A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

Art. 4° - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiará a organização e operacionalização da Conferência Municipal o órgão gestor de política de assistência social.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Itapura/SP, 25 de junho de 2021.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Rosana Viana Granzotto Seleguin
Presidente do CMAS

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA
CNPJ: 44.447.126/ 0001-84 Inscrição Estadual : 378.054.110.110
Rua : Getúlio Vargas n.º 1.087 - Centro CEP: 15.390-000
Fone: (0xx18) PABX : 3745-9020 FAX (0xx18) 3745-9023
e-mail: ubs2itapura@terra.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação da presente 'ATA"

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapura-SP, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º Fica **aprovado** nesta data, pelo Conselho Municipal de Saúde.

"Resolução de Aprovação de Conferência Municipal de Saúde 2021"

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 02 de julho de 2021.

Adriano Costa de Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde
CPF 25739005841

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS